

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 007/13

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0032-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação com encargos, bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)".

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0032-2013, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de setembro de 2013.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

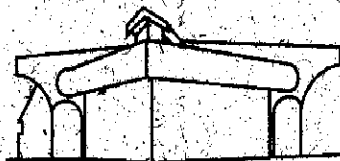
CESAR KIKEI KAKINOHANA
Presidente da Comissão

ONORIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente e Relator

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17-038 17/09/2013 13:48:34
Responsável: *mf*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ab Projeto de Lei nº **0032-2013**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação com encargos, bem móvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE)."

RELATÓRIO

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação com encargos, bem móvel de propriedade do município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE).

A propositura se apresenta com as justificativas necessárias, bem como, está acompanhada da avaliação, que é a própria nota fiscal de compra do veículo, atendendo assim os requisitos legais.

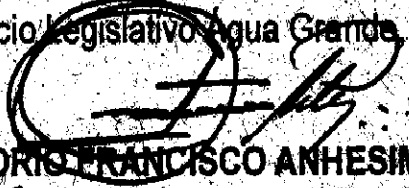
Valé ressaltar que o projeto, no § 1º do art. 2º, conta com a chamada "cláusula de reversibilidade", caso o donatário não cumpra com as condições ali especificadas, constituindo-se em garantia ao município.

Observamos que as despesas decorrentes da execução da proposição em pauta correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 3º do presente Projeto.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0032-2013, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de setembro de 2013.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Relator